



BRASNORTE

PREFEITURA

DECRETO N° 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por interesse público, área destinada a Secretaria de Educação do município de Brasnorte.

O Senhor **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel com as seguintes descrições: **ÁREA RURAL, LOCALIZADA NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, DENOMINADA COMO LOTE N° 5-C, ÁREA DE 0,40 HAS (ZERO VÍRGULA QUATRO HECTARES), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR COM METRAGEM INICIAL DE 3,2886. Perímetro Descrito: Do ponto 01 até o Ponto 02 por 40,00m, com rumo de 34°36'NE; confrontando com a Rua Jacarandá; : Do ponto 02 até o Ponto 03 por 100,00m, com rumo de 55°24'SE; confrontando com o Lote n°50: Do ponto 03 até o Ponto 04 por 40,00m, com rumo de 34°36SO; confrontando com o Lote n°50; : Do ponto 04 até o Ponto 01 por 100,00m, com rumo de 55°24'NO; confrontando com o Lote n°50^a1;**

Art. 2° O imóvel caracterizado no presente decreto desapropriatório será reservado à instalação da Secretaria Municipal de Educação do Município e visa salvaguardar além de outras situações a acessibilidade e o estacionamento próprio, que são medidas necessárias para o atendimento dos Municípes

Art. 3° Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, necessário a efetivação da desapropriação.



📍 Rua Curitiba, N° 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

Art.4º A Procuradoria Jurídica fica autorizada a alegar em juízo a urgência da desapropriação, conforme artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte/MT, aos doze dias do mês de janeiro de 2022.


Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito Municipal de Brasnorte



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA